

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL DO

LEGISLATIVO FUNÇÕES GRATIFICADAS

Qtde	DENOMINAÇÃO	REF.	EXIGÊNCIA PARA EXERCÍCIO
2	SECRETARIO GERAL	FG-4	<p>Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargos efetivos do Quadro de Pessoal Legislativo, com, no mínimo, 7 (sete) anos de efetivo exercício na carreira, portador de diploma de nível superior, nas áreas de Ciências Contábeis, Ciências Sociais, Economia, Administração Pública, Administração de Empresas e Direito, indicado em lista triplíce mediante eleição, conforme art. 14 desta Lei.</p> <p>Designação pelo Presidente da Câmara, dentre os titulares de cargo efetivo do Quadro de Pessoal Legislativo, com, no mínimo, 7 (sete) anos de efetivo exercício na carreira, portador de diploma de nível superior, nas áreas de Ciências Contábeis, Ciências Sociais, Economia, Administração Pública, Administração de Empresas e Direito. (Redação dada pela Lei nº 13.972, de 09 de maio de 2005)</p> <p>Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargo efetivo do Quadro de Pessoal Legislativo, com, no mínimo, 7 (sete) anos de efetivo exercício e portador de diploma de nível superior.(Redação dada pela Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007)</p>

<p>6 1</p> <p>Redação dada pela Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007)</p>	<p>SUBSECRETÁRIO SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO ADJUNTO</p> <p>Redação dada pela Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007)</p>	<p>FG-3</p>	<p>Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargos efetivos do Quadro de Pessoal Legislativo, com, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício na carreira, portador de diploma de nível superior, indicado em lista tríplice mediante eleição, conforme art. 14 desta Lei.</p> <p>Designação pelo Presidente da Câmara, dentre os titulares de cargo efetivo do Quadro de Pessoal Legislativo, com, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício na carreira, portador de diploma de nível superior. (Redação dada pela Lei nº 13.972, de 09 de maio de 2005)</p> <p>Designação pelo Presidente da Câmara, mediante indicação do Secretário Geral Administrativo, dentre titulares de cargos efetivos do Quadro de Pessoal Legislativo, com, no mínimo 7 (sete) anos de efetivo exercício e portador de diploma de nível superior(Redação dada pela Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007)</p>
<p>1</p>	<p>SECRETÁRIO PARLAMENTAR ADJUNTO</p>	<p>FG-3</p>	<p>Designação pelo Presidente da Câmara, mediante indicação do Secretário Geral Parlamentar, dentre titulares de cargos efetivos do Quadro de Pessoal Legislativo, com, no mínimo 7 (sete) anos de efetivo exercício e portador de diploma de nível superior(Inserido pela Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007)</p>
<p>8</p> <p>Inserido pela Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007)</p>	<p>SECRETÁRIO</p> <p>Inserido pela Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007)</p>	<p>FG-3</p>	<p>Designação pelo Presidente da Câmara, dentre os titulares de cargos efetivos do Quadro de Pessoal Legislativo, com, no mínimo 7 (sete) anos de efetivo exercício. (Inserido pela Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007)</p>

<p>1</p>	<p>ADVOGADO-CHEFE</p> <p>PROCURADOR-LEGISLATIVO CHEFE (Redação dada pela Lei nº 14.259, de 03 de janeiro de 2007)</p> <p>PROCURADOR-GERAL LEGISLATIVO (Redação dada pela Lei nº 17.730, de 30 de dezembro de 2021)</p>	<p>FG-3</p> <p>FG-4</p> <p>(Redação dada pela Lei nº 17.730, de 30 de dezembro de 2021)</p>	<p>Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargos efetivos de Técnico Parlamentar – área jurídica, com, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício na carreira, indicado em lista triplíce mediante eleição, conforme art. 14 desta Lei.</p> <p>Designação pelo Presidente da Câmara, dentre os titulares de cargos efetivos de Técnico Parlamentar – área jurídica, com no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício na carreira. (Redação dada pela Lei nº 13.972, de 09 de maio de 2005)</p> <p>Designação pelo Presidente da Câmara, dentre os titulares de cargo efetivo de Procurador Legislativo do Quadro de Pessoal Legislativo, com no mínimo 7 (sete) anos de efetivo exercício na carreira. (Redação dada pela Lei nº 14.259, de 03 de janeiro de 2007)</p> <p>Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargos efetivos de Procurador Legislativo do Quadro de Pessoal Legislativo, com no mínimo 7 (sete) anos de efetivo exercício na carreira. (Redação dada pela Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007)</p> <p>Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargos efetivos de Procurador Legislativo do Quadro de Pessoal Legislativo, com, no mínimo, 7 (sete) anos de efetivo exercício na carreira. (Redação dada pela Lei nº 17.730, de 30 de dezembro de 2021)</p>
<p>1</p> <p>(Inserido pela Lei nº 17.730, de 30 de dezembro de 2021)</p>	<p>PROCURADOR-GERAL LEGISLATIVO ADJUNTO (Inserido pela Lei nº 17.730, de 30 de dezembro de 2021)</p>	<p>FG-3</p>	<p>Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargos efetivos de Procurador Legislativo do Quadro de Pessoal Legislativo, por indicação do Procurador-Geral Legislativo, com, no mínimo, 7 (sete) anos de efetivo exercício na carreira. (Inserido pela Lei nº 17.730, de 30 de dezembro de 2021)</p>

1	CONSULTOR GERAL DE ECONOMIA E ORÇAMENTO (Inserido pela Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007)	FG-3	Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargos de Consultor Técnico Legislativo - Economia, com no mínimo 07 (sete) anos de efetivo exercício na carreira. Inserido pela Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007)
2	COORDENADOR DE CENTRO	FG-3	<p>Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargos efetivos de Técnico Parlamentar, com, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício na carreira, com experiência de 1 (um) ano na área, indicado em lista triplíce mediante eleição, conforme art. 14 desta Lei.</p> <p>Designação pelo Presidente da Câmara, dentre os titulares de cargo efetivo de Técnico Parlamentar, com no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício na carreira, e experiência de 1 (um) ano na área. (Redação dada pela Lei nº 13.972, de 09 de maio de 2005)</p> <p>Designação pelo Presidente da Câmara, dentre os titulares de cargo de pessoal efetivo do Quadro de Pessoal Legislativo, com no mínimo 7 (sete) anos de efetivo exercício, com e experiência de 3 (três) anos na área. (Redação dada pela Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007)</p>

<p>3 (Inserido pela Lei nº 14.259, de 03 de janeiro de 2007) 6 (Redação dada pela Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007)</p>	<p>PROCURADOR LEGISLATIVO SUPERVISOR (Inserido pela Lei n 14.259, de 3 de janeiro de 2007)</p>	<p>FG-2</p>	<p>Designação pelo Presidente da Câmara, dentre os titulares de cargo efetivo de Procurador Legislativo do Quadro de Pessoal Legislativo, com no mínimo 5 (CINCO) anos de efetivo exercício na carreira, por indicação do Procurador Legislativo Chefe. (Inserido pela Lei nº 14.259, de 03 de janeiro de 2007)</p> <p>Designação pelo Presidente da Câmara, dentre os titulares de cargo efetivo de Procurador Legislativo do Quadro de Pessoal Legislativo, com no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício na carreira, por indicação do Procurador Legislativo Chefe. (Redação dada pela Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007)</p>
<p>3 (Inserido pela Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007)</p>	<p>SUPERVISOR DE EQUIPE DE ECONOMIA E ORÇAMENTO</p>	<p>FG-2</p>	<p>Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargo de Consultor Técnico Legislativo - Economia, com no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira. (Inserido pela Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007)</p>
<p>40 37 (Redação dada pela Lei nº 14.259, de 03 de janeiro de 2007) 48 (Redação dada pela Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007)</p>	<p>SUPERVISOR DE EQUIPE</p>	<p>FG-2</p>	<p>Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargos efetivos do Quadro de Pessoal Legislativo, com, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício na carreira, por indicação da chefia imediata.</p> <p>Designação pelo Presidente da Câmara, dentre os titulares de cargo efetivo de Quadro de Pessoal Legislativo, com no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício na carreira, por indicação da chefia imediata. (Redação dada pela Lei nº 13.972 de 09 de maio de 2005)</p> <p>Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Legislativo, com no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício por indicação da chefia imediata (Redação dada pela Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007)</p>

<p>4 2</p> <p>(Redação dada pela Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007)</p> <p>3</p> <p>(Redação dada pela Lei nº 15.549, de 30 de março de 2012)</p>	<p>SUPERVISOR DE NÚCLEO TÉCNICO</p>	<p>FG-2</p>	<p>Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargos efetivos do Quadro de Pessoal Legislativo, com, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício na carreira, por indicação da chefia imediata.</p> <p>Designação pelo Presidente da Câmara, dentre os titulares de cargo efetivo do</p> <p>Quadro de Pessoal Legislativo, com no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício na carreira, por indicação da chefia imediata. (Redação dada pela Lei nº 13.972, de 09 de maio de 2005)</p> <p>Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Legislativo, com no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício por indicação da chefia imediata (Redação dada pela Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007)</p> <p>Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargos efetivos do Quadro de Pessoal Legislativo, com no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício por indicação da chefia imediata (Redação dada pela Lei nº 15.549, de 30 de março de 2012)</p>
<p>3 13</p> <p>(Redação dada pela Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007)</p>	<p>SUPERVISOR DE UNIDADE ADMINISTRATIVA</p>	<p>FG-1</p>	<p>Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargos efetivos do Quadro de Pessoal Legislativo, com, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício na carreira, por indicação da chefia imediata.</p> <p>Designação pelo Presidente da Câmara, dentre os titulares de cargo efetivo do Quadro de Pessoal Legislativo, com, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício na carreira, por indicação da chefia imediata. (Redação dada pela Lei nº 13.972, de 09 de maio de 2005)</p>

			Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Legislativo, com no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício por indicação da chefia imediata (Redação dada pela Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007)
1 (Inserido pela Lei nº 17.153, de 16 de agosto de 2019)	OUVIDOR (Inserido pela Lei nº 17.153, de 16 de agosto de 2019)	FG-2	Designação pelo Presidente da Câmara dentre titulares de cargo efetivo de nível superior ou médio, portador de diploma de nível superior, do Quadro de Pessoal Legislativo com, no mínimo, 7 (sete) anos de efetivo exercício. (Inserido pela Lei nº 17.153, de 16 de agosto de 2019)
1 (Inserido pela Lei nº 17.153, de 16 de agosto de 2019)	OUVIDOR ADJUNTO (Inserido pela Lei nº 17.153, de 16 de agosto de 2019)	FG-1	Designação pelo Presidente da Câmara dentre titulares de cargo efetivo de nível superior ou médio, portador de diploma de nível superior, do Quadro de Pessoal Legislativo com, no mínimo, 7 (sete) anos de efetivo exercício. (Inserido pela Lei nº 17.153, de 16 de agosto de 2019)
1 (Inserido pela Lei nº 17.153, de 16 de agosto de 2019)	DIRETOR PRESIDENTE DA ESCOLA DO PARLAMENTO (Inserido pela Lei nº 17.153, de 16 de agosto de 2019)	FG-2 FG-3 (Redação dada pela Lei nº 17.730, de 30 de dezembro de 2021)	Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargo efetivo de nível superior, do Quadro de Pessoal do Legislativo, com, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício. (Inserido pela Lei nº 17.153, de 16 de agosto de 2019)

<p>1</p> <p>(Inserido pela Lei nº 17.153, de 16 de agosto de 2019)</p>	<p>DIRETOR EXECUTIVO DA ESCOLA DO PARLAMENTO</p> <p>(Inserido pela Lei nº 17.153, de 16 de agosto de 2019)</p>	<p>FG-2</p>	<p>Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargo efetivo de nível superior ou médio, portador de diploma de nível superior, do Quadro de Pessoal do Legislativo, com, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício. (Inserido pela Lei nº 17.153, de 16 de agosto de 2019)</p>
<p>1</p> <p>(Inserido pela Lei nº 17.153, de 16 de agosto de 2019)</p>	<p>DIRETOR ACADÊMICO DA ESCOLA DO PARLAMENTO</p> <p>(Inserido pela Lei nº 17.153, de 16 de agosto de 2019)</p>	<p>FG-2</p>	<p>Designação Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargo efetivo de nível superior, possuidor de diploma de pós- graduação <i>stricto sensu</i>, com, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício. (Inserido pela Lei nº 17.153, de 16 de agosto de 2019)</p>
<p>4</p> <p>(Inserido pela Lei nº 17.153, de 16 de agosto de 2019)</p> <p>1</p> <p>(Redação dada pela Lei nº 17.852, de 22 de novembro de 2022)</p>	<p>DIRETOR EXECUTIVO DA TV CÂMARA</p> <p>(Inserido pela Lei nº 17.153, de 16 de agosto de 2019)</p> <p>Diretor Executivo da TV Câmara</p> <p>(Redação dada pela Lei nº 17.852, de 22 de novembro de 2022)</p>	<p>FG-2</p> <p>FG-2</p> <p>(Redação dada pela Lei nº 17.852, de 22 de novembro de 2022)</p>	<p>Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Legislativo, de nível médio ou superior, portador de diploma de nível superior, com, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício. (Inserido pela Lei nº 17.153, de 16 de agosto de 2019)</p> <p>Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Legislativo, de nível médio ou superior, portador de diploma de nível superior, com, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício, por indicação do Coordenador do Centro de Comunicação Institucional - CCI. (Redação dada pela Lei nº 17.852, de 22 de novembro de 2022)</p>

<p>2 (Inserido pela Lei nº17.730, de 30 de dezembro de 2021)</p>	<p>COORDENADOR DA ESCOLA DOPARLAMENTO (Inserido pela Lei nº 17.730, de 30 de dezembro de 2021)</p>	<p>FG-1</p>	<p>Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargo efetivo de nível médio ou superior, portador de diploma de nível superior, do Quadro de Pessoal do Legislativo, com, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício na carreira, por indicação do Diretor Presidente da Escola do Parlamento. (Inserido pela Lei nº 17.730, de 30 de dezembro de 2021)</p>
<p>4 (Inserido pela Lei nº 17.153, de 16 de agosto de 2019)</p> <p>1 (Redação dada pela Lei nº 17.852, de 22 de novembro de 2022)</p>	<p>CHEFE DE CERIMONIAL (Inserido pela Lei nº 17.153, de 16 de agosto de 2019)</p> <p>Chefe do Cerimonial (Redação dada pela Lei nº 17.852, de 22 de novembro de 2022)</p>	<p>FG-2</p> <p>FG-3 (Redação dada pela Lei nº 17.852, de 22 de novembro de 2022)</p>	<p>Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Legislativo, de nível superior ou médio, portador de diploma de nível superior, com, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício. (Inserido pela Lei nº 17.153, de 16 de agosto de 2019)</p> <p>Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Legislativo, de nível superior ou médio, portador de diploma de nível superior, com, no mínimo, 7 (sete) anos de efetivo exercício. (Redação dada pela Lei nº 17.852, de 22 de novembro de 2022)</p>
<p>2 (Inserido pela Lei nº 17.852, de 22 de novembro de 2022)</p>	<p>Supervisor de Equipe (Inserido pela Lei nº 17.852, de 22 de novembro de 2022)</p>	<p>FG-2</p>	<p>Designação pelo Presidente da Câmara, dentre titulares de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Legislativo, de nível superior ou médio, portador de diploma de nível superior, com, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício, por indicação do Chefe do Cerimonial. (Inserido pela Lei nº 17.852, de 22 de novembro de 2022)</p>